

Lei nº 564

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Deputada e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

Educação e Cultura - Difusão Cultural
4.14.11.64 - Material Permanente - outros creat.
uso duradouro..... 1.500,00

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta do provável excesso de arrecadação de acordo com o artº 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 21 dezembro de 1972

João Teodoro
- Prefeito Municipal -